

EDITAL Nº 15

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
MUNICÍPIO DE WANDERLEY/BA

O MUNICÍPIO DE WANDERLEY/BA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Início de recebimento de Propostas: 19/03/2025 a partir da 08:00hrs.

Fim do recebimento de Propostas: 31/03/2025, 07:59hrs

Data da sessão: 31/03/2025

Horário: 09:00hrs

Local: Portal da BNC COMPRAS – www.bnc.compras.com

Critério de Julgamento: **menor preço global por lote.**

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 00:00 horas do dia 26/03/2025.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

www.bnccompras.com www.wanderley.mtransparente.com.br – cpl.pmw.ba@gmail.com

ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO

SITE: www.bnccompras.com

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS: Av. Claudino Barreto Rios, S/N, Centro, Wanderley-BA, CEP: 47.940-000, aos cuidados do agente de Contratação Luís André Barreto da Silveira, Setor de Licitações. Telefone: (77) 3626-1122

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura contratação de Empresa(s) para fornecimento de forma parcelada, de medicamentos, materiais odontológicos e produtos para Nutrição Adulto e Infantil, para atender às necessidades da Secretária de Saúde do Município de Wanderley/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. Os lotes 11 e 12 serão exclusivos para ME e EPP Municipal e Regional, conforme artigo 4º da Lei 14.133/2021 e artigo 48, I da Lei 123/2006.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DA BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal da BNC, no sítio www.bnc.compras.com;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DA BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DA BNC**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) **DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.bnc.compras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte quatro) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) **dias** úteis contados da solicitação.

- 8.21.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.21.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.21.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.21.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.21.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.21.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.21.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DA BNC, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DA BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DA BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.9 Comprovação do licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário local competente, para exercer as atividades de comercialização e venda, de medicamentos.

9.11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.11.6 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.7 As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.11.8 A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2 Apresentação de registro na – ANVISA, para os fornecedores de medicamentos;

9.12.3 Apresentação da Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal, exclusivamente para os lotes de medicamentos.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) **HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico podendo se estender até 24 (vinte quatro) horas a pedido do licitante no chat do sistema e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DA BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único: Esta convocação se dará através de **PUBLICAÇÃO no Diário Oficial do Município, do documento denominado "ATO DE CONVOCAÇÃO" expedido pelo Pregoeiro;**

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento e/ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.8.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.8.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

a. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, após assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a

ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.3 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21.DO PAGAMENTO.

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 22.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 22.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Wanderley/Ba, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.compras.com.**

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da BNC no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.compras.com, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 A Prefeitura Municipal de Wanderley/Ba, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.compras.com, e www.serradourada.ba.gov.br/site/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Wanderley/Ba, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00hr, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

- ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Wanderley/Ba, 17 de março de 2025

CAMARGO ANTÔNIO PINTO CRISÓSTOMO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Aquisição de forma parcelada, de medicamentos, materiais odontológicos e produtos para Nutrição Adulto e Infantil, para atender às necessidades da Secretária de Saúde do Município de Wanderley/BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 FARMACIA BASICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	190.000			
2	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	COMPRIMIDO	8.000			
3	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	2.000			
4	ALEDRONATO DE SÓDIO. DOSAGEM 70MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	500			
5	AMIODARONA, DOSAGEM: 200MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	14.000			
6	AMOXICILINA, 500MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG. FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000			
7	AMOXICILINA, 50MG/ML + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500			
8	AMOXICILINA, DOSAGEM: 250MG/ML. FRASCO: COM 50ML. FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000			
9	AMOXICILINA, DOSAGEM: 500MG. FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA	COMPRIMIDO	39.000			
10	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000			
11	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	15.000			
12	ATENÓLÓL, DOSAGEM: 50MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	117.000			
13	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 15ML + 9,2ML DE DILUENTE	FRASCO	1.500			
14	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000			
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.800			
16	BROMETO DE IPRATRÓPIO, DOSAGEM: 0,25MG/ML. FRASCO COM: 20ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO.	FRASCO	2.000			
17	CAPTÓPRIL, DOSAGEM: 25MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	120.000			
18	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D, DOSAGEM: 1250MG (500MG DE CÁLCIO) COMP + 400UI. (OSCAL) FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10.000			
19	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500MG. FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA	COMPRIMIDO	30.000			
20	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20MG/G. FORMA FARMACÉUTICA: CREME	BISNAGA	200			
21	CINARIZINA, DOSAGEM: 25MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2.000			
22	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19.000			
23	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%. BISNAGA: COM 10G. FORMA FARMACÉUTICA: CREME.	BISNAGA	1.500			
24	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1MG/ML. FRASCO: COM 120ML FORMA FARMACÉUTICA: ELIXIR.	FRASCO	100			
25	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4MG/ML. FRASCO: COM 100ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO	2.000			
26	DICLOFENACO SÓDICO, DOSAGEM: 50MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000			

27	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000			
28	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55.000			
29	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML. FRASCO: COM 10ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	4.000			
30	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000			
31	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000			
32	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000			
33	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000			
34	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150MG FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA	COMPRIMIDO	3.000			
35	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	49.000			
36	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	115.000			
37	GLICLAZIDA, DOSAGEM: 30MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000			
38	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000			
39	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, DOSAGEM: 6%. FRASCO: COM 100ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	600			
40	IBUPROFENO, DOSAGEM 600MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000			
41	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50MG/ML. FRASCO: COM 20ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000			
42	IVERMECTINA, DOSAGEM: 6MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000			
43	LORATADINA, DOSAGEM: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000			
44	LORATADINA, DOSAGEM: 1MG/ML. FRASCO: COM 100ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE.	FRASCO	2.000			
45	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800.000			
46	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000			
47	METILDOPA, DOSAGEM: 250MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000			
48	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML. FRASCO: COM 10ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO	500			
49	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 100MG/G. BISNAGA: COM 50G. FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BISNAGA	2.000			
50	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000			
51	MICONAZOL, NITRATO 20MG POR GRAMA. FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO.	BISNAGA	500			
52	METRONIDAZOL 100MG +NISTATINA 20MIL UI	BISNAGA	3.000			
53	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000			
54	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000			
55	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000			
56	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML. FRASCO: COM 50ML. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300			
57	OMEPRAZOL, DOSAGEM: 20MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA.	COMPRIMIDO	150.000			
58	PARACETAMOL, DOSAGEM: 200MG/ML. FRASCO: COM 15ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000			
59	PARACETAMOL, DOSAGEM: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000			
60	PREDNISONA, DOSAGEM: 20MG.FORMAFARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	15.000			

61	PREDNISONA, DOSAGEM: 5MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	15.000			
62	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000			
63	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.	ENVELOPE	4.000			
64	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE. FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL	FRASCO	2.000			
65	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000			
66	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM: 400MG + 80MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000			
67	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM: 40MG + 8MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500			
68	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	95.000			
69	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2MG/ML. FRASCO: COM 30ML. FORMA FARMACÉUTICA: GOTAS	FRASCO	600			
70	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL, DOSAGEM: 0,03MG + 0,15MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	99.000			
71	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 150MG/ML. AMPOLA. FORMA FARMACÉUTICA: INJETÁVEL	AMPOLA	1.500			
72	NORETISTERONA, DOSAGEM: 0,35MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000			
73	SULFATO FERROSO, DOSAGEM DE FERRO II: 40MG. FORMA FARMACÉUTICA: DRÁGEA	COMPRIMIDO	95.000			
74	SULFATO FERROSO, DOSAGEM: 25MG/ML. FRASCO: COM 30ML. FORMA FARMACÉUTICA: GOTAS	FRASCO	500			
75	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM: 3MG/ML. FRASCO: COM 120ML. FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE INFANTIL.	FRASCO	800			
76	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM: 6MG/ML. FRASCO: COM 100ML. FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE ADULTO.	FRASCO	800			
77	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, DOSAGEM: 0,6UI + 1%, USO: POMADA. BISNAGA: COM 30G	BISNAGA	300			
78	COLAGENASE, POMADA DERMATOLÓGICA. DOSAGEM: 1,2UI/G. BISNAGA: COM 30G	BISNAGA	1.000			
79	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO TIPO SUBLINGUAL.	COMPRIMIDO	1.500			
80	LIDOCAÍNA CLORIDRATO (GELÉIA), DOSAGEM: 2%. BISNAGA: COM 30G. FORMA FARMACÉUTICA: USO TÓPICO.	BISNAGA	1.000			
81	LIDOCAÍNA, 100MG/ML. FRASCO SPRAY: COM 50ML. USO TÓPICO.	FRASCO	10			
82	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, DOSAGEM: 5MG + 250UI/G. BISNAGA: COM 15G. FORMA FARMACÉUTICA: POMADA	BISNAGA	2.500			
83	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G. BISNAGA: COM 60G FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BISNAGA	1.500			
84	ÓLEO MINERAL 100% , APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML. FORMA FARMACÉUTICA: USO ORAL.	FRASCO	500			
85	RIFAMICINA 10MG/ML	FRASCO	300			
86	SIMETICONA, DOSAGEM: 75MG/ML. FRASCO: COM 10ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS.	FRASCO	2.000			
87	SULFADIAZINA DE PRATA, DOSAGEM: 10MG/G. BISNAGA: COM 30G FORMA FARMACÉUTICA: USO TÓPICO.	BISNAGA	200			
88	SULFADIAZINA DE PRATA, DOSAGEM: 10MG/G. POTE: COM 400G. FORMA FARMACÉUTICA: USO TÓPICO.	POTE	40			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$
						-

--

LOTE 2 INJETAVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG/ 5 ML INJETAVEL	AMP	20000			
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETAVEL	AMP	600			
3	AMICACINA SOOMG/ 2 ML INJETÁVEL	AMP	2000			
4	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL FR AMPOLA 10ML	AMP	600			
5	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML INJETÁVEL FR AMPOLA 3ML	AMP	200			
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO 1G + 200MG SOL. INJETÁVEL	FR	1000			
7	AMPICILINA 1 G	FR	1000			
8	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML INJETÁVEL	AMP	3000			
9	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML INJ.	AMP	300			
10	BENZILPENICILINA PROCAINA +BENZILPENICILINA POTASSICA 400.000 UI AMP/FRASCO	FR	1000			
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	300			
12	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	500			
13	BETAMETASONA, ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML INJETÁVEL	AMP	1000			
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETAVEL 10 ML	AMP	200			
15	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	5000			
16	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5MG+GLICOSE 80MG INJETÁVEL4 ML	AMP	400			
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA (4+ 500) MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMP	5000			
18	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL/AMP/FRASCO	FR	2000			
19	CEFAZOLINA 1G SOL. INJETÉVEL	FR	2000			
20	CEFTRIAXONA 1 G INTRA MUSCULAR	FR	1500			
21	CEFTRIAXONA 1 G INTRAVENOSA EV	FR	15000			
22	CETOPROFENO 100MG INJ 2ML IM	AMP	1500			
23	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL PÓ LIOFILIZADO FRASCO EV	FR	1000			
24	CIMETIDINA 150 MG/ ML INJETÁVEL	AMP	1000			
25	CIPROFLOXACINO DE 200 MG BOLSA COM 100 ML	FR	750			
26	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMP	2000			
27	CLORETO DE POTASSIO 10%	UND	4000			
28	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	UND	4000			
29	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETAVEL	AMP	400			
30	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	800			

31	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL BISNAGA 30 GR	TB	200			
32	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	20000			
33	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMP	200			
34	DEXAMETASONA 2 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	600			
35	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AMP	3000			
36	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML IM	AMP	3000			
37	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL	AMP	20000			
38	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 20ML	AMP	200			
39	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL FRASCO 10ML	AMP	200			
40	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	300			
41	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG/0,6 MI	AMP	300			
42	EPINEFRINA(ADRENALINA) 1 MG/ML INJETAVEL FRASCO 1 ML	AMP	400			
43	ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL FRASCO 1ML	AMP	1000			
44	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML INJETÁVEL	AMP	2000			
45	FITOMENADIONA (VITAMINA K) INJETÁVEL 1 ML	AMP	300			
46	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 100ML	FR	100			
47	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL FRASCO 2ML	AMP	1000			
48	GENTAMICINA 40 MG INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	1000			
49	GLICERINA 12% 500 ML SULUÇÃO ESTÉRIL "CLISTER"	FR	250			
50	GLICOSE 25% INJETÁVEL FRASCO 10ML	AMP	800			
51	GLICOSE 50% INJETÁVEL FRASCO 10ML	AMP	1000			
52	HALOPERIDOL, CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL FRASCO 1ML	AMP	150			
53	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/1ML AMP	AMP	100			
54	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML INJETÁVEL FRASCO 0,25ML	AMP	500			
55	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML INJETÁVEL FRASCO 5 ML	AMP	100			
56	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG INJETÁVEL 1ML	AMP	200			
57	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	400			
58	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SÓDICO 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	800			
59	IMUNOGLOBULINA ANTI-D (RH) ANTI RH 300 MCG INJETAVEL 2 ML	AMP	20			
60	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO (SUBLINGUAL)	CPR	500			

61	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 100ML	FR	1000			
62	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR C/ 20 ML	AMP	100			
63	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR C/ 20 ML	AMP	800			
64	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250ML	FR	24			
65	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML INJ 1ML	AMP	200			
66	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/2ML	AMP	480			
67	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL FRASCO 100ML	FR	400			
68	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML SOL. INJ. 2ML	AMP	50			
69	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML INJETÁVEL 4ML	AMP	300			
70	OCITOCINA INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	500			
71	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AMP	1500			
72	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML INJ	AMP	800			
73	ONDANSETRONA 8 MG/4 ML INJ	AMP	750			
74	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL FRASCO 4ML	AMP	2000			
75	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL FRASCO 4ML	AMP	600			
76	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL FRASCO 2ML	AMP	1000			
77	RIFAMICINA SV SODICA SPRAY 10 MG/ML C/20 ML	AMP	500			
78	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	AMP	2000			
79	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL FRASCO 10ML	AMP	400			
80	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL FRASCO 10ML	AMP	200			
81	TENOXICAM 20 MG INJETAVEL	AMP	2000			
82	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL	AMP	4000			
83	PIPERACILINA SODICA E TAZOBACTAM SODIGO 2G+250MG	AMP	500			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ -

LOTE 3 INSULINAS E INSUMOS PARA DIABETES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. APLICAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO: COM 10ML	FRASCO	100			
2	AGULHA HIPODÉRMICA PARA CANETA DE INSULINA, COMPOSTA POR CÂNULA DE AÇO INOX, DIMENSÃO 0,23X0,4MM, LUBRIFICADA, BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO COMPATÍVEL C/	UNIDADE	40000			

	CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, PROTETOR DA AGULHA BEM ACOPLADO AO CANHÃO E SEM RACHADURA. ATÓXICA.					
3	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. APLICAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO: COM 10ML	FRASCO	150			
4	LANCETAS PARA LANCETADOR - PUNÇÃO DIGITAL – CAIXA COM 100UND	CAIXA	2000			
5	AUTO LANCETA - PUNÇÃO DIGITAL - CAIXA COM 100UND	CAIXA	1500			
6	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA PARA AUTO TESTE DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL - AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5µL.	UNIDADE	300			
7	SERINGA COM AGULHA (13X0,45MM) ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	39000			
8	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR – CAIXA COM 50 TIRAS.	CAIXA	6000			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ -

LOTE 4 CONTROLADOS CPR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CPR	8000			
2	ALPRAZOLAM 2MG CPR	CPR	12000			
3	ARIPIPIRAZOL 15MG CPR	CPR	15000			
4	CITALOPRAM 20MG CPR	CPR	20000			
5	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS FR 20ML	FR	2500			
6	CLOPRIMAZINA 25MG CPR	CPR	5000			
7	ESCITALOPRAM 10MG CPR	CPR	20000			
8	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SUSP 100ML	FR	1000			
9	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	50000			
10	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	30000			
11	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	CPR	12500			
12	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CPR	2000			
13	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CPR	25000			
14	DIAZEPAM 05MG	CPR	40000			
15	DIAZEPAM 10MG	CPR	40000			
16	FENOBARBITAL 100MG	CPR	4500			
17	HALOPERIDOL 5MG	CPR	8000			
18	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25% SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FR	1000			
19	RISPERIDONA 1MG	CPR	10000			
20	RISPERIDONA 2MG	CPR	10000			
21	RISPERIDONA 3MG	CPR	7500			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ -

LOTE 5 CONTROLADOS INJ						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	100			
2	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMP	3500			
3	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	1000			
4	BROMETO DE ROCURÔNIO 50MG/5ML SOL. INJETAVEL	AMP	50			
5	DIAZEPAN 5MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMP	3000			
6	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	1500			
7	FENOBARBITAL 100MG/ML C/ 2 ML INJETÁVEL	AMP	800			
8	FENTANIL INJETÁVEL 0,05 MG/ML AMP 10ML	AMP	800			
9	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMP	600			
10	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1MG/ML INJETÁVEL, FRASCO 5ML	AMP	750			
11	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL, FRASCO 10ML	AMP	750			
12	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL, FRASCO 3ML	AMP	1200			
13	MORFINA 0,1 MG/L ML INJ	AMP	1000			
14	MORFINA 0,2 MG/1ML INJ	AMP	1000			
15	MORFINA 10 MG/1ML INJETÁVEL	AMP	500			
16	PROPOFOL 200MG/20ML	AMP	500			
17	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL 1 ML	AMP	4000			
18	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL 2 ML (100 MG/2ML)	AMP	5000			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ -

LOTE 6 SORO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FR. 1000ML	FRASCO/BOLSA	6000			
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FR. 100ML	FRASCO/BOLSA	23500			
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FR. 250ML	FRASCO/BOLSA	18000			
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FR. 500ML	FRASCO/BOLSA	20000			
5	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	8000			
6	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	4500			
7	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500ML	FRASCO/BOLSA	8000			
8	SORO GLICERINADO 12% 500 ML C/ EXTENSOR	FRASCO/BOLSA	2000			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ -

LOTE 7 MATERIAS HOSPITALARES 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL

1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	500			
2	ÁGUA DESTILADA AMPOLA DE 10 ML	UN	24100			
3	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 / IL	UN	105			
4	ALCOOL ETÍLICO 70% (62,4INPM) EM GEL ANTISSÉPTICO 500G	UN	850			
5	ALCOOL ETÍLICO 70% EM GEL ANTISSÉPTICO 500G	UN	500			
6	ALCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70%/ 1L INPM	UN	1850			
7	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ANALOGICO COM ESTETO (ADULTO)	UN	60			
8	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL (ADULTO)	UN	60			
9	ATADURA GESSADA 10CMX3MT	UN	500			
10	ATADURA GESSADA 15CMX3MT	UN	500			
11	BALANÇA DIGITAL EM VIDRO TEMPERADO ATE 180KG UM ANO DE GARANTIA	UN	65			
12	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000ML SISTEMA FECHADO	UN	1200			
13	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS ADULTO	UN	1700			
14	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	UN	150			
15	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO DE 05 LITROS	UN	60			
16	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UN	1500			
17	EQUIPO MULTIVIAS ESTÉRIL COM CLAMP 2 VIAS	UN	1500			
18	EQUIPOS EXCLUSIVOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	7200			
19	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM FECHO EM VELCRO DIGITAL	UN	50			
20	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COM FECHO EM VELCRO ANALÓGICO	UN	50			
21	ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL COM FECHO EM VELCRO E ESTETOSCÓPIO	UN	50			
22	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO COM FECHO EM VELCRO ANALÓGICO	UN	50			
23	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500			
24	FITA PARA AUTOCLAVE L9MMX30M ROLO	UN	1500			
25	FITA PARA GLICOSIMETRO	UN	2000			
26	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5KG	UN	250			
27	IODOPOVIDONA SUAVE DEGERMANTE 1.000ML	UN	100			
28	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO 02 ADULTO	UN	200			
29	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO 02 INFANTIL	UN	100			
30	MÁSCARA PFF2/N95	UN	2500			

31	SCALP 19G, TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40			
32	SCALP 21G, TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40			
33	SCALP 23G, TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40			
34	SCALP 25G, TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40			
35	SCALP 27G, TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40			
36	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	UN	1500			
37	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UN	1500			
38	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UN	1500			
39	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UN	1500			
40	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UN	1500			
41	SONDA URETRAL COM CONECTOR E TAMPA FIXA NÚMERO 04	UN	4500			
42	SONDA URETRAL COM CONECTOR E TAMPA FIXA NÚMERO 06	UN	4500			
43	SONDA URETRAL COM CONECTOR E TAMPA FIXA NÚMERO 08	UN	4500			
44	SONDA URETRAL COM CONECTOR E TAMPA FIXA NÚMERO 10	UN	6000			
45	SONDA URETRAL COM CONECTOR E TAMPA FIXA NÚMERO 12	UN	10000			
46	SONDA URETRAL COM CONECTOR E TAMPA FIXA NÚMERO 14	UN	4500			
47	SPRAY FIXADOR CITOLÓGICO. PRAZO DE VALIDADE: 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML	UN	90			
48	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO COM DIMENSÃO APROXIMADA ENTRE 12 A 14 CM, SINAL SONORO, BATERIA INCLUSA	UN	340			
49	TERMÔMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL DE TESTA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA VISOR DE TEMPERATURA DE 03 DÍGITOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, INCLUSA, FAIXA DE TEMPERATURA DE MEDIÇÃO: MODO PESSOA (CORPO HUMANO): 32 °C - 42,9 ° C / 89,6°F - 109,2° F , VISOR ILUMINADO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS ENTRE 60 A 120 SEGUNDOS, MÉMORIA MININA DE 32. COM SINAL SONORO.	UN	30			
50	TERMÔMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL DE TESTA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA VISOR DE TEMPERATURA DE 03 DÍGITOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA INCLUSA, FAIXA DE TEMPERATURA DE MEDIÇÃO: MODO PESSOA (CORPO HUMANO): 32 °C - 42,9 °C/89,6°F - 109,2° F , VISOR ILUMINADO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS ENTRE 60 A 120 SEGUNDOS, MÉMORIA MININA DE 32. COM SINAL SONORO.	UN	30			
51	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	UN	50000			
52	VASELINA LIQUIDA FRASCO LL	UN	50			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ -

LOTE 8 MATERIAIS HOSPITALARES 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL

1	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,45X13MM	CX	500			
2	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,70X25MM	CX	500			
3	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,80X25MM	CX	500			
4	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,55X20MM	CX	500			
5	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 40X1,20MM	CX	500			
6	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,45X13MM	UN	500			
7	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,55X20MM	UN	500			
8	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,70X25MM	UN	500			
9	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,70X30MM	CX	500			
10	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,80X25MM	UN	500			
11	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,80X0,30MM	UN	500			
12	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,80X25MM	UN	500			
13	ALGODÃO HIDROFILO ROLO DE 500G	UN	650			
14	ATADURA CREPE 15x1,80 13 FIOS	UN	2500			
15	ATADURA CREPE 20x1,80 13 FIOS		3000			
16	ATADURA CREPE CREPOM 10x1,80 13 FIOS	UN	3000			
17	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TNT COM 10 UNIDADES	PC	1000			
18	CATETER TIPO JELCO 14G C/100	CX	150			
19	CATETER TIPO JELCO 16G C/100	CX	300			
20	CATETER TIPO JELCO 18G C/100	CX	400			
21	CATETER TIPO JELCO 20G C/100	CX	500			
22	CATETER TIPO JELCO 22G C/100	CX	500			
23	CATETER TIPO JELCO 24G C/100	CX	500			
24	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L / PAPELÃO	UN	3000			
25	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L / PAPELÃO	UN	2500			
26	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	700			
27	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO, ALVEJADA, COM MINIMO DE 08 CAMADAS, LIVRE DE IMPUREZAS 7,5X7,5 13 FIOS C/ 500 UNIDADES	PC	900			
28	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA /ELETROCARDIOGRAMA PRÉ- GEL, MODELO ADULTO	UN	30000			
29	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL TIPO Y	UN	25000			
30	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL TIPO Y	UN	5000			

31	ESPARADRAPRO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	UN	5000			
32	FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UN	8000			
33	LANCETA PARA GLICEMIA, ESTERIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1500			
34	LUVA CIRÚRGICA N° 6,5	UN	3000			
35	LUVA CIRÚRGICA N° 6.0	UN	2000			
36	LUVA CIRÚRGICA N° 7,0	UN	5000			
37	LUVA CIRÚRGICA N° 7,5	UN	5000			
38	LUVA CIRÚRGICA N° 8 0	UN	5000			
39	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100	CX	750			
40	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M- CAIXA COM 100	CX	2200			
41	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P- CAIXA COM 100	CX	2250			
42	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP- CAIXA COM 100	CX	2000			
43	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1490			
44	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 30CMX L00M	UN	50			
45	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO L OCMX L OOM	UN	50			
46	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO L50CMX L00M	UN	50			
47	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 20CMX1 OOM	UN	50			
48	SACO COLETOR DE URINA COM CORDÃO CAPACIDADE 2000L	UN	10000			
49	SERINGA DESCARTAVEL 03ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1500			
50	SERINGA DESCARTAVEL 05ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1200			
51	SERINGA DESCARTAVEL 10ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1000			
52	SERINGA DESCARTAVEL 20ML CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	600			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ -

LOTE 9 ODONTOLOGICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, ADULTO E INFANTIL	Kit	50			
2	ÁCIDO FOSFÓRICO, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, ESPESSASTE CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA, BLISTER COM 3 UNIDADES	Unidade	125			
3	ACRILICO AUTOPOLIMERIZANTE LIQUIDO FRASCO COM 60ML	Unidade	8			
4	AGULHA GENGIVAL CURTA 30X22MM DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100	Caixa	50			

5	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30X15MM DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100	Caixa	50			
6	AGULHA GENGIVAL LONGA 40X27MM DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100	Caixa	50			
7	ÁLCOOL 92,8% INPM - PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO NA LIMPEZA EM GERAL EM ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE HUMANA E ANIMAL – EMBALAGEM COM 1 LITRO.	Unidade	100			
8	ALGINATO PARA IMPRESSÃO, TIPO II, PRESA NORMAL, PERMITINDO A REPRODUÇÃO DE DETALHES COM ATÉ 0.075MM.	Pacote	50			
9	ALGODÃO ROLETE - PRODUZIDO COM FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAIS- PACOTE COM 100	Pacote	50			
10	ANESTÉSICO ARTICAINE 4% 1:100000, TUBETE DE VIDRO – TUBETE DE VIDRO - CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	25			
11	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA HCl 2% + EPINEFRINA 1:100.000 - TUBETE DE VIDRO - CAIXA COM 50 UNIDADES,	Caixa	25			
12	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRITOR - TUBETE DE VIDRO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	25			
13	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA MAIS EPINEFRINA 2%, TUBETE DE VIDRO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	25			
14	ANESTÉSICO TÓPICO, BENZOCAÍNA 20% – EMBALAGEM COM 12G.	Unidade	125			
15	ANTISSÉPTICO ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – EMBALAGEM COM 1 LITRO	Unidade	150			
16	ARCO DE AÇO REDONDO, Nº 016 INDICADO PARA TRANSMITIR FORÇAS AOS ELEMENTOS DENTÁRIOS ATRAVÉS DOS BRÁQUETES E TUBOS – INFERIOR – EMBALAGEM COM 10.	Pacote	25			
17	ARCO DE AÇO REDONDO, Nº 018 INDICADO PARA TRANSMITIR FORÇAS AOS ELEMENTOS DENTÁRIOS ATRAVÉS DOS BRÁQUETES E TUBOS – INFERIOR – EMBALAGEM COM 10.	Pacote	25			
18	BABADOR IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, PRODUZIDO EM PAPEL PLASTIFICADO (01 CAMADA DE PAPEL E 1CAMADA DE PLÁSTICO), DIMENSÕES 30X40CM – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	50			
19	BATERIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER C SHUSTER – ICR 18490 – 18MM X 49MM (CONFORME EQUIPAMENTO JÁ EXISTENTE)	Unidade	13			
20	BICARBONATO DE SÓDIO – EMBALAGEM COM 250G	Unidade	25			
21	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG – Nº702 - 28MM	Unidade	40			
22	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG – Nº703 - 28MM	Unidade	40			
23	BROCA CARBIDE ESFÉRICA - CA Nº 02	Unidade	75			
24	BROCA CARBIDE ESFÉRICA - CA Nº 04	Unidade	75			
25	BROCA CARBIDE ESFÉRICA - CA Nº 06	Unidade	75			
26	BROCA CARBIDE ESFÉRICA - CA Nº 08	Unidade	75			
27	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ZEKRYA FG – 28MM	Unidade	50			
28	BROCA CARBIDE ENDO Z ALTA ROTAÇÃO - 23MM	Unidade	25			
29	BROCA DE GATES Nº. 1 - 28MM - AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO, AUTOCLAVAVEL	Unidade	25			
30	BROCA DE GATES Nº. 2 - 28MM - AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO, AUTOCLAVAVEL	Unidade	25			

31	BROCA DE GATES Nº. 3 - 28MM - AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO, AUTOCLAVAVEL	Unidade	25			
32	BROCA DE GATES Nº. 4 - 28MM - AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO, AUTOCLAVAVEL	Unidade	25			
33	BROCA TUNGSTENIO MAXICUTE PM Nº 1503	Unidade	8			
34	BROCA TUNGSTENIO MAXICUTE PM Nº 1506	Unidade	8			
35	BROCA TUNGSTENIO MAXICUTE PM Nº 1510	Unidade	8			
36	BROCA TUNGSTENIO MAXICUTE PM Nº 1591	Unidade	8			
37	BROCA TUNGSTENIO MAXICUTE PM Nº 1251	Unidade	8			
38	BROQUEIRO ALUMÍNIO 21 FUROS FG E CA	Unidade	25			
39	CARIOSTÁTICO 30% INIBIDOR DA CÁRIE DENTAL IMPEDINDO A FORMAÇÃO DA PLACA BACTERIANA E A DESMINERALIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE DO ESMALTE. FRASCO COM 5ML	Unidade	30			
40	CERA ROSA 7 - INDICADO PARA MOLDAGEM DE OCLUSÃO INICIAL OU PRIMEIRA TOMADA DE MORDIDA – EMBALAGEM COM 18 UNIDADES	Caixa	25			
41	CERA UTILIDADE – EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	Caixa	30			
42	CIMENTO ENDODONTICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CONTENDO 1 FRANCO DE PÓ COM NO MÍNIMO 8G E 1 TUBO DE RESINA COM NO MÍNIMO 9G	Caixa	30			
43	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	Kit	100			
44	CLOREXIDINA 0,5% ANTISSEPTICO TÓPICO, 1 LITRO.	Litro	25			
45	CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, ANTISSEPTICO TÓPICO, 100ML	Frasco	50			
46	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA, CORES SORTIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Caixa	50			
47	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS – 10G	Frasco	13			
48	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 5 ENZIMAS, INDICADO ESPECIFICAMENTE PARA A LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS – EMBALAGEM COM 1 LITRO	Unidade	100			
49	DETERGENTE NEUTRO, DESTINADO A LIMPEZA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA HOSPITALAR, PISOS E PAREDE. COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, EMBALAGEM 1 LITRO	Unidade	200			
50	DISCO DE CARBORUNDUM (INDICADO PARA SEPARAR E CORTAR METAIS DUROS, CORTE DUPLO.), EMBALAGEM COM 10 UNIDADES., TAMANHO 23,8 X 0,63	Pacote	25			
51	DISCOS DE ACABAMENTO RESINA COMPOSTA ODONTOLOGIA 80 UNIDADES - OS DISCOS SÃO CODIFICADOS POR CORES PARA PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO FÁCIL DA SEQUÊNCIA, A TECNOLOGIA DO MANDRIL PERMITE UMA TROCA RÁPIDA DOS DISCOS – ACOMPANHA 1 MANDRIL	Caixa	40			
52	EDTA - REMOVEDOR DO "SMEAR LAYER" ATRAVÉS DE QUELAÇÃO (SEQÜESTRO DE MINERAIS, FACILITANDO A DISSOLUÇÃO OU ABSORÇÃO), COM PH EM TORNO DE 7.0%, SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEICULO - FRASCO C/ 20ML.	Frasco	50			
53	ELÁSTICO SEPARADOR ANEL – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	Pacote	100			
54	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100M (PAPEL CIRÚRGICO, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO)	Unidade	15			
55	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M (PAPEL CIRÚRGICO, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO)	Unidade	15			
56	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M (PAPEL CIRÚRGICO, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO)	Unidade	15			
57	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 25CMX100M (PAPEL CIRÚRGICO, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO)	Unidade	15			

58	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, CA – CERDAS TRANSPARENTES	Unidade	100			
59	ESPAÇADOR DIGITAL, 15-40 – 25MM – EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	Unidade	10			
60	ESPONJA HEMOSTÁTICA - PRODUZIDA COM COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO, INDICADA PARA USO DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS, PRODUZIDA COM 100% DE COLÁGENO PORCINO LIOFILIZADO – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Unidade	25			
61	EUCALIPTOL – SOLVENTE DE GUTA-PERCHA 10ML	Frasco	25			
62	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, BASE DE FUCSINA BÁSICA 2% - EMBALAGEM COM 60 PASTILHAS	Unidade	50			
63	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL TAMANHO 31X41MM – ADULTO - CAIXA COM 150.	Caixa	75			
64	FILME RADIOLÓGICO PERIAPICAL TAMANHO 22X35 MM – INFANTIL - CAIXA COM 100.	Caixa	75			
65	FIO DENTAL 500 METROS DE POLIAMIDA COM CERA MINERAL E AROMA, EMBALAGEM PROFISSIONAL	Unidade	50			
66	FIO DENTAL 50 METROS	Unidade	60			
67	FIO RETRATOR, 000 PRETO, 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 244CM.	Unidade	25			
68	FIXADOR RADIOGRÁFICO DENTAL - FRASCO COM 475 ML	Frasco	50			
69	FLÚOR GEL ACIDULADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA – 200ML	Unidade	100			
70	FORMOCRESOL – MATERIAL PARA MUMIFICAR O TECIDO PULPAR - FRASCO COM 10ML	Frasco	50			
71	GODIVA EXATA BASTÕES – VERDE, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES	Caixa	25			
72	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº26 - INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO.	Unidade	25			
73	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº209 - INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO.	Unidade	25			
74	GUTA PERCHA ACESSÓRIA - R7, 28MM CONES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO – EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Caixa	35			
75	GUTA PERCHA ACESSÓRIA - R8, 28MM CONES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO – EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Caixa	35			
76	GUTA PERCHA ACESSÓRIA – MF, 28MM CONES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO – EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	Caixa	35			
77	GUTA PERCHA ACESSÓRIA – M, 28MM CONES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO – EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	Caixa	30			
78	GUTA PERCHA ACESSÓRIA – FF, 28MM CONES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO – EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	Caixa	25			
79	GUTA PERCHA ACESSÓRIA – RS, 28MM CONES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO – EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	Caixa	25			
80	GUTA PERCHA ACESSÓRIA – XF, 28MM CONES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO – EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	Caixa	25			
81	GUTA PERCHA CALIBRADA Nº 15 A 40, 28MM RADIOPACO, FACILIDADE DE VISUALIZAR A IMAGEM EM RAIOS X, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Caixa	25			

82	GUTA PERCHA CALIBRADA Nº 45 A 80, 28MM RADIOPACO, FACILIDADE DE VISUALIZAR A IMAGEM EM RAIOS X, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Caixa	25			
83	GUTA PERCHA CALIBRADA Nº 25, 28MM RADIOPACO, FACILIDADE DE VISUALIZAR A IMAGEM EM RAIOS X, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Caixa	25			
84	GUTA PERCHA CALIBRADA Nº 30, 28MM RADIOPACO, FACILIDADE DE VISUALIZAR A IMAGEM EM RAIOS X, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Caixa	25			
85	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ PA – PH 12,4 - UNIDADE COM 10GR	Unidade	40			
86	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, SOLUÇÃO DE MILTON- 1 LITRO	Litro	75			
87	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% - 1 LITRO	Litro	25			
88	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Caixa	60			
89	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE 5, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Caixa	60			
90	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2 - AUTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES DECÍDUOS, RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA DE DENTES PERMANENTES, TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART) E FORRAMENTO DE CAVIDADES, CIMENTO DE PRESA RÁPIDA, BIOCOMPATÍVEL E DE VISCOSIDADE ADEQUADA, LIBERA E ATUA COMO UM RESERVATÓRIO RECARREGÁVEL DE ÍONS FLÚOR, EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	Kit	35			
91	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR – FOTOPOLIMERIZÁVEL, ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR, LIVRE DE BPA, REFORÇADO COM RESINA, RADIOPACO, RESTAURAÇÕES PEQUENAS DE CLASSES I, II E III, RESTAURAÇÕES DE CLASSE V, RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, RESTAURAÇÕES GERIÁTRICAS, SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS, RESTAURAÇÕES DE SUPERFÍCIES DE RAIZ, RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS, FORRAMENTO OU PREENCHIMENTO. EMBALAGEM COM 8G LÍQUIDO + 15G DE PÓ	Kit	10			
92	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL, INDICADO PARA CIRURGIAS NA ÁREA ODONTOLÓGICA, SÃO CONFECCIONADOS EM NÃO-TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, CONSTITUINDO-SE COMO ELEMENTO BÁSICO DE MAIOR CONFIABILIDADE PARA CONFECCÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO, POR SER ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, PERMEÁVEL AO AR, NÃO INFLAMÁVEL E ESTERILIZÁVEL – KIT COM 10 PEÇAS – GRAMATURA 40.	Kit	50			
93	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 02 TOALHAS DE MÃO + 01 CAMPO FENESTRADO 1,20M X 0,70CM BRANCO 30GM² E 01 CAMPO DE MESA 0,70CM X 0,70CM BRANCO 30GM², GRAMATURA 40.	Kit	50			
94	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO UNIVERSAL INDICADO PARA TRABALHO EM CERÂMICA, METAL E ACRÍLICO, COM FRESAS DE TUNGSTÊNIO FORMATO, KIT COM 19 UNIDADES E BROQUEIRO: PERA MAXICUT 1251, FORMATO TRONCO CÔNICA MINICUT 1520, FORMATO AGULHA MAXICUT 1571 PARA DESGASTE DE ACRÍLICO E METAL; POLIDORES DE METAL FORMATO RODA (GRANULOMETRIA GROSSA, MÉDIA E FINA), POLIDORES DE CERÂMICA FORMATO LENTILHA (GRANULOMETRIA GROSSA, MÉDIA E FINA); POLIDORES DE ACRÍLICO FORMATO CHAMA (GRANULOMETRIA EXTRA GROSSA, GROSSA, MÉDIA E FINA); DISCO DIAMANTADO DUPLA-FACE; ESCOVAS DE POLIMENTO (SCOTCH BRITHE AMARELA, SCOTCH BRITHE VERMELHA, ESCOVA DE AÇO DOURADA, PELO DE CABRA ESTRELA, ESCOVA DE ALGODÃO).	kit	3			
95	KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO, KIT COM 12 UNIDADES + BROQUEIRO. NOS FORMATOS C/ 3 OGIVAS E 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS E 3 LENTILHAS	kit	40			
96	KIT REEMBASADOR MACIO - EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 30G DE PÓ, 1 FRASCO DE 30ML DE LÍQUIDO, 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM 8ML, 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO, 1 DE PÓ E 1 MANUAL DE EXPLICAÇÃO	kit	10			

97	KIT REEMBASADOR RÍGIDO - O KIT CONTÉM: 1 FRASCO DE 30G DE PÓ +1 FRASCO DE 30ML DE LÍQUIDO + 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM 8ML + 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO + ACESSÓRIOS	Kit	10			
98	LAMINA DE BISTURI(12)ACO CARBONO C/100	CX	50			
99	LAMINA DE BISTURI(15)ACO CARBONO C/100	CX	75			
100	LAMINA DE BISTURI(24)ACO CARBONO C/100	CX	75			
101	LENÇOL DE BORRACHA - EMBALAGEM COM 26 UNIDADES 15X15CM	Caixa	30			
102	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE – 25MM - SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE "GOTA", FABRICADA EM INOXIDÁVEL, LIMAS ESTÉREIS, CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6	Caixa	30			
103	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE – 25MM - SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE "GOTA", FABRICADA EM INOXIDÁVEL, LIMAS ESTÉREIS, CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6	Caixa	30			
104	LIMA K FILE 1ª SÉRIE 21MM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6	Caixa	30			
105	LIMA K FILE 1ª SÉRIE 25MM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6	Caixa	40			
106	LIMA K - FILE 1ª. SERIE - 31 MM" - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6	Caixa	40			
107	LIMA K – FILE 2ª SÉRIE - 21MM - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6	Caixa	40			
108	LIMA K – FILE 2ª SÉRIE - 25MM - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6	Caixa	40			
109	LIMA K – FILE 2ª SÉRIE - 31MM - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6	Caixa	40			
110	LIMA K – FILE Nº 10 - 25 MM - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6	Caixa	25			
111	LIMA K – FILE Nº 15 - 25 MM - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6	Caixa	25			
112	LIMA K – FILE Nº 20 - 25 MM - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6	Caixa	25			
113	LIMA K – FILE Nº 25 - 25 MM - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6	Caixa	12			
114	LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE 21MM – MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, AUTOCLAVÁVEL.	Caixa	12			
115	LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE 25MM - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, AUTOCLAVÁVEL.	Caixa	12			
116	LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE 31MM - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, AUTOCLAVÁVEL.	Caixa	12			

117	LIMA ROTATÓRIA SEQUENCE – 15.04 / 20.06 / 25.06 / 35.04, COMPRIMENTO 25MM FABRICADA EM NITI CM, CONTA COM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE, POSSUI PONTA INATIVA, BOA AÇÃO DE CORTE, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA TORCIONAL, BLISTER ESTÉRIL (PRONTO PARA USO).	Caixa	10			
118	LIMA ROTATÓRIA / RECIPROCANTE PRODESIGN S 1-4 25MM, PRODUZIDAS EM LIGA DE NITI CM – COMPOSTA DE 4 LIMAS: 2 ORIFICE SHAPER, 1 DE PATENCIA APICAL E 1 DE ACABAMENTO, COMPRIMENTO 25MM	Caixa	10			
119	LIMA ROTATÓRIA BASIC SEQUENCE Nº25.04, 25MM, ALTA FLEXIBILIDADE, BLISTER COM 04 UNIDADES DO MESMO TAMANHO	Caixa	10			
120	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE PRODESIGN LOGIC Nº15.05 25MM, SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA, TRIPA, QUADRUPLA E QUADRANDULAR, TRATAMENTO TÉRMICO CM.	Caixa	10			
121	LIMA ROTATÓRIA TRUNATOMY 25MM, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES: ORIFICE MODIFIER, GLIDER, E SHAPING FILE SMALL, PRIME E MÉDIUM, FABRICADA DE LIGA DE NITI SLIM E TRATAMENTO TÉRMICO EXCLUSIVO, CONICIDADE VARIADA E CONSERVADORA, MAIOR RESISTÊNCIA A FADIGA CÍCLICA. MAIOR FLEXIBILIDADE, DUAS ARESTAS DE CORTE.	Caixa	5			
122	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS –FRASCO COM 200ML	Unidade	30			
123	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO - PM REFORÇADO - INDICADO PARA USO EM DISCOS E SERRAS, TAMANHO: 61,0MM	Unidade	25			
124	MANDRIL DE LIXA CONTRA ÂNGULO TIPO POP ON, EM AÇO INOXIDÁVEL,	Unidade	25			
125	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - PERMITE A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PODENDO SER MANTIDO NA CAVIDADE BUCAL POR ATÉ DOIS ANOS, MATERIAL IDEAL PARA A CONFECÇÃO DE BASE DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO – KIT COM FRASCO COM 38G DE PÓ E FRASCO COM 15ML DE LIQUIDO	kit	50			
126	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL, COM HASTE DOBRÁVEL, PONTAS COM CERDAS NE NYLON – REGULAR 2,0MM - EMBALAGEM COM 100	Unidade	100			
127	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - LENTE ÚNICA DE POLICARBONATO E AMPLO CAMPO DE VISÃO, HASTES (TIPO ESPÁTULA) COM O COMPRIMENTO AJUSTÁVEL E PROTEÇÃO LATERAL REFORÇADA	Unidade	50			
128	PANO MULTIUSO REUTILIZÁVEL, 44 PANOS – 21CMX20CM	Unidade	50			
129	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO (CARBONO) VERMELHO E AZUL – BLOCO COM 12 UNIDADES	Bloco	50			
130	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO – EMBALAGEM COM 20ML	Unidade	40			
131	PASTA PROFILÁTICA - INDICADO PARA LIMPEZA PROFILÁTICA, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS, CONTÉM FLÚOR – EMBALAGEM COM 90G	Unidade	60			
132	PASTA ZINCO ENÓLICA - REPRODUZ CORRETAMENTE OS DIFERENTES PORMENORES DA MUCOSA BUCAL, NÃO É IRRITANTE A MUCOSA BUCAL, NEM POSSUI SABOR DESAGRADÁVEL, QUANDO CORRETAMENTE MANIPULADA É DE PRESA RÁPIDA NO MEIO BUCAL - KIT COM 1 PASTA BRANCA 60G (OXIDO DE ZINCO E ÓLEO VEGETAL) E 1 PASTA VERMELHA 60G (EUGENOL E RESINA VEGETAL) ACELERADORA.	Kit	30			
133	PEDRA POMES, EMBALAGEM COM 100G	Frasco	50			
134	PINCEL PELO NATURAL PARA RESINA ACRÍLICA OPACO E RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL – KIT COM 03 PINCEIS	kit	8			
135	PINO DE FIBRA DE VIDRO – INDICADO PARA REFORÇO INTRARRADICULAR DA ESTRUTURA DENTAL E ANCORAGEM PARA MATERIAL RESTAURADOR DEFINITIVO. Nº0,5 – EMBALAGEM COM 05	Pacote	8			
136	PINO DE FIBRA DE VIDRO – INDICADO PARA REFORÇO INTRARRADICULAR DA ESTRUTURA DENTAL E ANCORAGEM PARA MATERIAL RESTAURADOR DEFINITIVO. Nº01 – EMBALAGEM COM 05	Pacote	8			

137	POLIDOR DE ACRÍLICO BASTÃO EXTRA-TECHNIQUE – POLIDOR DE SILICONE PARA ACRÍLICOS PROTÉTICOS E ORTODÔNTICOS	kit	10			
138	POLIDOR DE ACRÍLICO CHAMA EXTRA-TECHNIQUE – POLIDOR DE SILICONE PARA ACRÍLICOS PROTÉTICOS E ORTODÔNTICOS	kit	10			
139	POLIDOR DE CERÂMICA EXA – CERAPOL CA (INDICADO PARA POLIMENTO DE TODOS OS TIPOS DE CERÂMICA) 03 UNIDADES.	kit	10			
140	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE – Nº 15 A 40, OFERECEM RIGIDEZ ADEQUADA, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	Caixa	10			
141	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE – Nº 45 A 80, OFERECEM RIGIDEZ ADEQUADA, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	Caixa	12			
142	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE - Nº 30, OFERECEM RIGIDEZ ADEQUADA, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	Caixa	12			
143	PONTA DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA, SEM BISEL, ENCAIXE EM SERINGA TIPO LUER, COM CÂNULA DE 27GX25MM DE COMPRIMENTO – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Pacote	50			
144	PONTA DIAMANTADA CHAMA FG Nº 3118F	Unidade	100			
145	PONTA DIAMANTADA CHAMA FG Nº 3118FF	Unidade	100			
146	PONTA DIAMANTADA CHAMA FG Nº 1111 F	Unidade	100			
147	PONTA DIAMANTADA TORPEDO FG Nº 1112 F	Unidade	100			
148	PONTA DIAMANTADA OVO FG Nº3168 F	Unidade	50			
149	PONTA DIAMANTADA OVO FG Nº3168 FF	Unidade	50			
150	PONTA DIAMANTADA CÔNICA ARREDONDADA FG Nº 2135F	Unidade	100			
151	PONTA DIAMANTADA CÔNICA ARREDONDADA FG Nº 2135FF	Unidade	100			
152	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA FG Nº 3195F	Unidade	100			
153	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA FG Nº 3195FF	Unidade	100			
154	PONTA DIAMANTADA CÔNICO TOPO FG Nº. 3082	Unidade	100			
155	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG Nº. 1011	Unidade	100			
156	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG Nº. 1012	Unidade	100			
157	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG Nº. 1012 HL	Unidade	100			
158	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG Nº. 1014	Unidade	100			
159	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG Nº. 1014 HL	Unidade	100			
160	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG Nº. 1015	Unidade	100			
161	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG Nº. 1016	Unidade	100			
162	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG Nº. 1018	Unidade	100			
163	POTE DAPPEN SILICONE – MÉDIO - LARGURA: 45MM, ALTURA: 36MM	Unidade	50			
164	POTE DAPPEN DE VIDRO TRANSPARENTE	Unidade	50			
165	RESINA A1 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA, SERINGA 4GRS.	Unidade	50			
166	RESINA A2 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-	Unidade	50			

	POLIMERIZADAS, POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA, SERINGA 4GRS.				
167	RESINA A3 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA, SERINGA 4GRS.	Unidade	50		
168	RESINA A3.5 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA, SERINGA 4GRS.	Unidade	50		
169	RESINA A4 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA, SERINGA 4GRS.	Unidade	50		
170	RESINA B1 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA, SERINGA 4GRS.	Unidade	35		
171	RESINA B2 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA, SERINGA 4GRS.	Unidade	35		
172	RESINA B3 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA, SERINGA 4GRS.	Unidade	35		
173	RESINA C2 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA, SERINGA 4GRS.	Unidade	35		
174	RESINA OA2 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA, SERINGA 4GRS.	Unidade	35		
175	RESINA OA3 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA, SERINGA 4GRS.	Unidade	35		
176	RESINA OA3,5 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA, SERINGA 4GRS.	Unidade	35		
177	RESINA COMPOSTA FLUIDA COR A1 - FOTOPOLIMERIZAVEL, ALTO PODER DE BRILHO, ESTABILIZADOR DE COR, 20G COMPOSIÇÃO MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTOINDICADORES, CONSERVANTES, PIGMENTOS E CARGA INORGÂNICA SALINIZADA.	Unidade	35		
178	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO, SEM EUGENOL, EMBALAGEM COM 25G	Unidade	50		
179	REVELADOR RADIOGRÁFICO DENTAL – COMPOSTO POR ÁGUA, HIDROQUINONA, MENTOL, MODIFICADOR DE TENSÃO DE SUPERFÍCIE, ESTABILIZANTE, REDUTOR DE PH. PRONTO PARA USO EMBALAGEM DE 475ML.	Unidade	50		
180	SACA BROCA PARA TURBINA EXTRA TORQUE 505/605	Unidade	25		
181	SACO PLÁSTICO SACOLÉ - SACO PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO DE PEÇAS DE MÃO – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES – TAMANHO 6CM X 23CM	Pacote	5		
182	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS - LIBERA FLÚOR PARA AS ESTRUTURAS DENTÁRIAS, REDUZINDO OS ÍNDICES DE DESMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTAL, LIBERA FLÚOR POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISÍVEL – SERINGA DE 2G.	Unidade	25		

183	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - NÃO MANCHA TECIDOS DUROS E/OU MOLES, POSSUI GRANDE AÇÃO ADSTRINGENTE, PERMITINDO MOLDAGENS NÍTIDAS SEM PROVOCAR RETRAÇÃO GENIVAL. – FRASCO 10ML.	Frasco	40			
184	SOLUÇÃO PARA BOCHECHO DE CLOREXIDINE A 0,12% COM SABOR. VÁLVULA TIPO PUMP - FRASCO 1 LITRO	Frasco	50			
185	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL – EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES.	Caixa	25			
186	SUGADOR DESCARTÁVEL – EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES	Pacote	100			
187	SUGADOR FLEX SUCTOR KIDS, AS PONTAS POSSUEM FORMAS DE ROSTOS DE ANIMAIS NAS CORES LARANJA, AMARELO, ROSA E VERDE SORTIDAS, PODE SER ESTERILIZADA EM AUTOCLAVE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FORNECEDOR ANTES DO PROCEDIMENTO – EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	Pacote	50			
188	TAÇA DE BORRACHA CA P/ POLIMENTO	Unidade	75			
189	TESTE DE VITALIDADE SPRAY – EMBALAGEM COM 200ML	Unidade	10			
190	TIRA LIXA DE POLIÉSTER 4 MMX170MM, MÉDIO-FINO COM CENTRO NEUTRO - PACOTE COM 150 UNIDADES.	Pacote	50			
191	TIRA LIXA DE AÇO - 4 MM - PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacote	50			
192	TIRA MATRIZ DE INOX 0,5MM 500 MM	Unidade	150			
193	TIRA MATRIZ DE INOX 0,7MM 500 MM	Unidade	100			
194	TIRA FITA DE POLIÉSTER 10 X 120 X 0,05MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	75			
195	TRICRESOL FORMALINA EMBALAGEM COM 20ML.	Frasco	25			
196	VASELINA SÓLIDA – BISNAGA COM 30G	Unidade	75			
197	VERNIZ DE FLÚOR, POSSUI 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO – EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML	Unidade	75			
198	ABRIDOR DE BOCA MOLT, EM AÇO INOX	Unidade	5			
199	AFASTADOR MINNESSOTA	Unidade	50			
200	ALAVANCA APICAL 301	Unidade	10			
201	ALAVANCA HEIDBINK – JOGO CONTENDO 03 PEÇAS (Nº01, Nº02, Nº03)	Kit	5			
202	ALAVANCA SELDIN RETA	Unidade	10			
203	ALAVANCA SELDIN RETA nº02 - INFANTIL	Unidade	8			
204	ALAVANCA SELDIN DIREITA	Unidade	8			
205	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	Unidade	8			
206	APLICARDO DE DYCAL DUPLO ANGULADO	Unidade	25			
207	ARCO DE YOUNG – MATERIAL PLÁSTICO, FORMA OVAL E ANATOMICA, AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	25			
208	AVENTAL DE CHUMBO OU PLUMBIFERO COM PROTETOR DE TIREOIDE ACOPLADO AO AVENTAL PARA SER UTILIZADO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS - ADULTO	Unidade	2			
209	AVENTAL DE CHUMBO OU PLUMBIFERO COM PROTETOR DE TIREOIDE ACOPLADO AO AVENTAL PARA SER UTILIZADO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS - INFANTIL	Unidade	3			
210	BANDEJA CLINICA INOX - 22 x 9 x 1,5cm. Sem separação	Unidade	25			
211	BANDEJA CLINICA INOX - 23 x 13 x 1cm. Sem separação	Unidade	25			
212	CABO PARA BISTURI Nº 3	Unidade	25			
213	CABO PARA ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO 12,2 CM	Unidade	25			
214	CALCADOR PAIVA, KIT COM 4 UNIDADES, MODELO 1,2,3 e 4	kit	10			
215	COLGADURA INDIVIDUAL EM AÇO INOX	Unidade	50			

216	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICO (KIT COM 1 CANULA + 3 AGULHAS COM BISEL NOS DIÂMETROS 1,0MM, 1,5MM E 2,0MM)	Kit	6			
217	CONJUNTO DE PONTAS PARA ULTRASSOM (ORTUS IMPORT) INSERTO G1-G, G2-G, G4-G (CONFORME EQUIPAMENTO JÁ EXISTENTE)	Kit	6			
218	CUBA DE BORRCHA PARA ALGINATO – 500ML	Unidade	13			
219	CURETA LUCAS Nº86	Unidade	13			
220	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 11-12	Unidade	8			
221	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 13-14	Unidade	8			
222	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 5-6	Unidade	8			
223	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 7-8	Unidade	8			
224	CURETA PERIODONTAL TIPO MCCALL Nº 17-18	Unidade	8			
225	CURETA PERIODONTAL TIPO MCCALL Nº 13-14	Unidade	8			
226	DESCOLADOR MOLT Nº 2-4	Unidade	12			
227	DESCOLADOR MOLT Nº 9	Unidade	12			
228	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO Nº 05	Unidade	15			
229	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO Nº 17	Unidade	15			
230	ESPATULA DUPLA DE RESINA/ INSERÇÃO	Unidade	12			
231	ESPATULA PARA RESINA SF	Unidade	12			
232	ESPATULA PARA RESINA SD 2	Unidade	12			
233	ESPATULA nº 24	Unidade	15			
234	ESPATULA nº 31	Unidade	15			
235	ESPATULA PLASTICA PARA ALGINATO	Unidade	15			
236	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03 AÇO INOX - PEDIÁTRICO	Unidade	50			
237	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05 AÇO INOX	Unidade	50			
238	ESTOJO DE ENDO INOX PARA ESTERILIZAÇÃO 20x10x5cm 48 FUROS COM TUBOS DE ALUMÍNIO.	Unidade	10			
239	ESTOJO DE ESTERILIZAÇÃO 24 FUROS ENDODONTIA AÇO – INOX - TAMANHO 07x06x05cm,	Unidade	12			
240	EXTIRPA NERVO SORTIDO 21MM C/10	CX	25			
241	FORCEPS INFANTIL Nº01	Unidade	10			
242	FORCEPS INFANTIL nº02	Unidade	10			
243	FORCEPS INFANTIL nº03	Unidade	10			
244	FORCEPS INFANTIL Nº05	Unidade	10			
245	FORCEPS INFANTIL nº150	Unidade	10			
246	FORCEPS INFANTIL Nº151	Unidade	10			
247	FORCEPS INFANTIL nº44	Unidade	10			
248	FORCEPS INFANTIL nº65	Unidade	10			
249	FORCEPS Nº101	Unidade	10			
250	FORCEPS Nº150	Unidade	10			
251	FORCEPS Nº151	Unidade	10			

252	FORCEPS Nº16	Unidade	10			
253	FORCEPS Nº17	Unidade	10			
254	FORCEPS Nº18L	Unidade	10			
255	FORCEPS Nº18R	Unidade	10			
256	FORCEPS Nº65	Unidade	10			
257	FORCEPS Nº69	Unidade	10			
258	KIT 07 CURETAS PERIODONTIA, AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL (1 PEDRA DE AFIAZ TIPO ARKANSAS, 1 FOICE PONTA MORCE 0-00, 1 CURETA GRACEY 5-6, 1 CURETA GRACEY 7-8, 1 CURETA GRACEY 11-12, 1 CURTEA GRACEY 13-14, 1 CURETA MCCALL 17-18)	Kit	5			
259	KIT MOLDEIRA RASA PERFURADA ADULTO TOTAL EM INOX PARA DESDENTADOS (PROTESE TOTAL) KIT COM 08 UNIDADES	KIT	3			
260	LIMA PARA OSSO Nº 11	Unidade	20			
261	LIMA PARA OSSO Nº 12	Unidade	20			
262	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA PARA DENTADOS INOX (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL) TAMANHO S1 – SUPERIOR	Unidade	10			
263	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA PARA DENTADOS INOX (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL) TAMANHO S2 – SUPERIOR	Unidade	10			
264	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA PARA DENTADOS INOX (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL) TAMANHO S3 – SUPERIOR	Unidade	10			
265	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA PARA DENTADOS INOX (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL) TAMANHO S4 – SUPERIOR	Unidade	10			
266	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA PARA DENTADOS INOX (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL) TAMANHO I 1 – INFERIOR	Unidade	10			
267	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA PARA DENTADOS INOX (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL) TAMANHO I 2 – INFERIOR	Unidade	10			
268	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA PARA DENTADOS INOX (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL) TAMANHO I 3 – INFERIOR	Unidade	10			
269	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA PARA DENTADOS INOX (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL) TAMANHO I 4 – INFERIOR	Unidade	10			
270	NEGATOSCOPIO SLIM ENDODONTICO - SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS RADIOGRAFIAS POR IMÃ, PERMITE TRES POSIÇÕES DE TRABALHO (PAREDE, MESA OU INCLINADO) DIMENSÃO DO PRODUTO: 21x15,6x4,5cm, ALIMENTAÇÃO 127/220V	Unidade	5			
271	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	Unidade	5			
272	PERIOTOMO DUPLO DE AÇO INOXIDAVEL	Unidade	5			
273	PINÇA ALLIS, 15cm	Unidade	5			
274	PINÇA CLINICA UNIVERSAL EM AÇO INOX 16 CM	Unidade	40			
275	PINÇA DIETRICH – 16cm	Unidade	8			
276	PINÇA HEMOSTATICA KELLY – curva 14cm	Unidade	8			
277	PINÇA HEMOSTATICA KELLY – reta 14cm	Unidade	8			
278	PINÇA PORTA GRAMPO	Unidade	8			
279	PLACA DE VIDRO POLIDO FORMATO RETANGULAR E CANTOS AREDONDADOS – ESPESSURA MINIMA 10MM 14X8CM	Unidade	10			
280	PONTA PARA ULTRASSON PERIO – E, DABI ATLANTE P/ PROFI CLASS, PROFI NEO, PROFI I, II, III PROFI – BIOS. (CONFORME EQUIPAMENTO JÁ EXISTENTE)	Unidade	5			
281	PONTA PARA ULTRASSON PERIO –SUB, DABI ATLANTE P/ PROFI CLASS, PONTA PARA ULTRASSON PERIO –SUB, DABI ATLANTE P/ PROFI CLASS, (CONFORME EQUIPAMENTO JÁ EXISTENTE)	Unidade	5			
282	PONTA PARA ULTRASSON PERIO –SUPRA, DABI ATLANTE P/ PROFI CLASS, PROFI NEO, PROFI I, II, III PROFI – BIOS. (CONFORME EQUIPAMENTO JÁ EXISTENTE)	Unidade	5			
283	PONTEIRA PARA ULTRASSOM SCHUSTER MODELO JET LAXIS SONIC (CONFORME EQUIPAMENTO JÁ EXISTENTE)	Unidade	12			

284	PONTEIRA PARA ULTRASSOM DENTEMED MODELO PRIME PUMP (CONFORME EQUIPAMENTO JÁ EXISTENTE)	Unidade	12			
285	PONTEIRA PARA PROFILAXIA FALCIFORME Nº06 - KAVO (CONFORME EQUIPAMENTO JÁ EXISTENTE)	Unidade	12			
286	PONTEIRA PARA PROFILAXIA UNIVERSAL Nº05 - KAVO (CONFORME EQUIPAMENTO JÁ EXISTENTE)	Unidade	12			
287	PORTA AGULHA MATHIEU	Unidade	12			
288	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	Unidade	25			
289	PORTA MATRIZ	Unidade	12			
290	POSICIONADOR RADIOGRAFIO ADULTO - AUTOCLAVAVEL	kit	10			
291	POSICIONADOR RADIOGRAFIO ENDO RH PLUS - AUTOCLAVAVEL	kit	10			
292	POSICIONADOR RADIOGRAFIO INFANTIL - AUTOCLAVAVEL	kit	10			
293	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA - ALUMINIO	Unidade	5			
294	SERINGA CARPULE – AÇO INOX	Unidade	15			
295	SINDESMOTOMO DUPLO	Unidade	15			
296	SONDA EXPLORADORA	Unidade	25			
297	SONDA MILIMETRADA DUPLA	Unidade	15			
298	TESOURA FOX – PONTA CURVA 13cm	Unidade	5			
299	TESOURA FOX – PONTA RETA 13cm	Unidade	10			
300	TESOURA ÍRIS - PONTA CURVA 11,5CM	Unidade	10			
301	TESOURA ÍRIS - PONTA RETA 11,5CM	Unidade	25			
302	ACESSORIO PARA BOMBA DE VÁCUO KIT SUCTOR IV, EM ALUMINIO ANODIZADO COM PONTEIRAS CROMADAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, FILTRO DE RESÍDUOS – EMBALAGEM C/ 2 SUCTORES C/ PONTEIRA 11MM E 6MM COM FILTRO.	UND	3			
303	CANETA ALTA ROTAÇÃO, ILUMINAÇÃO POR LED, FORMATO ERGONÔMICO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PUSH BUTTON, ROLAMENTOS EM CERAMICA E TURBINAS MICRO BALANCEADAS QUE ELIMINAM AS VIBRAÇÕES AUMENTANDO ASSIM A VIDA ÚTIL DOS ROLAMENTOS, SISTEMAS DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA AUXILIANDO ASSIM O BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SPRAY TRIPO, PESO DE 50G, ROTAÇÃO DE 380.000 A 450.000, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3			
304	CANETA ALTA ROTAÇÃO, PUSH BUTTON, ROLAMENTOS COM ESFERAS EM CERAMICA, TECNOLOGIA DE MICROBALANCEAMENTO DIGITAL, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, AUTOCLAVÁVEL, SPRAY TRIPLO, ROTAÇÃO 335.000 RPM/MIN, ROTORES PRECISAMENTE BALANCEADOS, PREÇÃO DE AR DE TRABALHO 32 E 35 LIBRAS, POSSUI RANHURAS ANTIDERRAPANTE, EXTREMIDADES INCLINADA, TRAVAMENTO ELETROQUIMICO.	UND	3			
305	CANETA ULTRASSON COM ENCAIXE BORDEN, PRESSAO DE ACIONAMENTO 220 KPA, VIBRAÇÃO ELIPTICA 6.000Hz, CONSUMO DE AR 24-30 l/min	UND	3			
306	CONTRA ÂNGULO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE TRAVA, SPRAY EXTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 e MÁXIMO 20.000 rpm, ACOPLAMENTO UNIVERSAL, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO, CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, CABEÇA EM LIGA METALICA DE COBRE E ZINCO, POSSUI GIRO LIVRE DE 360°.	UND	5			
307	KIT ELETRODO ODONTOLÓGICO PARA BISTURI ELÉTRONICO – CONJUNTO COM 10 ELETRODOS.	UND	1			
308	MICROMOTOR COM ACOPLAMENTO UNIVERSAL, SPRAY ÚNICO EXTERNO, ROTAÇÃO ATE 20.000 RPM, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO, CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, CABEÇA EM LIGA METALICA DE COBRE E ZINCO	UND	5			
309	VIBRADOR DE GESSO, BIVOLT, CARENAGEM INJETADA EM ABS, BASE INFERIOR EM ALUMINIO, COM PINTURA ELETROSTATICA, MESA REMOVIVEL PARA LIMPEZA, VIBRAÇÃO REGULÁVEL, CHAVE GERAL COM LAMPADA, VENTOSA PARA MELHOR ADERENCIA, SILENCIOSO.	UND	0,5			

310	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, COM NO MINIMO 2 BATERIAS DE 3,7 A 1400MAH, COM LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE POTENCIA DE NO MINIMO 1250 MW/CM2, DISPLAY DIGITAL, TIMER ENTRE 5 E 20 SEG, COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PROPRIA CANETA, BIVOLT AUTOMATICO (90/240V), AUTOCLAVAVEL A 134°C, FREQUENCIA DE 50/60HZ, COMPRIMENTO DE ONDA DE 420 A 480 NM E POTENCIA DE LUZ DE PELO	UND	7,5			
311	AUTOCLAVE ODONTOLOGICO COM CAPACIDADE DE 21 LITROS, COM SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA, VÁLVULA DE SEGURANÇA/ANTI-VÁCUO, TERMOSTATO, CÂMARA AÇO INOX COM VOLTAGEM 220V.	UND	1			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$
						-

LOTE 10 FIOS CIRURGICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	FIO NYLON 0.0-45 CM COM AGULHA 2,0 CM, 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR E FIO DE 45 CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	70			
2	FIO NYLON 0.0-45CM COM AGULHA 3,0CM, 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR E FIO DE 45CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON	CX	100			
3	FIO NYLON 0.0-45 CM COM AGULHA 4,0 CM, 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR E FIO DE 45 CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	100			
4	FIO NYLON 2.0-45 CM COM AGULHA 2,0 CM, 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR E FIO DE 45 CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	110			
5	FIO NYLON 2.0-45 CM COM AGULHA 3,0 CM, 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR E FIO DE 45 CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	200			
6	FIO NYLON 2.0-45 CM COM AGULHA 4,0 CM, 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR E FIO DE 45 CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	150			
7	FIO NYLON 3.0-45CM COM AGULHA TRIANGULAR 1,5CM, ½ CIRCULO, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON	CX	40			
8	FIO NYLON 3.0-45 CM COM AGULHA 2,0 CM, 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR E FIO DE 45 CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	70			
9	FIO NYLON 3.0-45CM COM AGULHA 3,0CM, 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR E FIO DE 45CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON	CX	300			

10	FIO NYLON 3.0-45 CM COM AGULHA 4,0 CM, 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR E FIO DE 45 CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	300			
11	FIO NYLON 4.0-45CM COM AGULHA TRIANGULAR 1,5CM, ½ CÍRCULO, FIO DE 45CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	30			
12	FIO NYLON 4.0-45 CM C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO, TRIANGULAR 1,7CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	30			
13	FIO NYLON 4.0-45 CM C/ AGULHA 3,0 CM, 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR E FIO DE 45 CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON	CX	270			
14	FIO NYLON 4.0-45 CM C/ AGULHA 4,0 CM, 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR E FIO DE 45 CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	100			
15	FIO NYLON 5.0-45CM COM AGULHA TRIANGULAR 1,5CM, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	40			
16	FIO NYLON 5.0-45CM COM AGULHA ½ CÍRCULO, TRIANGULAR 1,7CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	30			
17	FIO NYLON 5.0-45CM COM AGULHA TRIANGULAR 2,0CM, FIO DE 45CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON	CX	30			
18	FIO NYLON 5.0-45 CM C/ AGULHA TRIANGULAR 2,5 CM, FIO DE 45 CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	80			
19	FIO NYLON 6.0-45 CM C/ AGULHA TRIANGULAR 1,5 CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	30			
20	FIO NYLON 2.0 C/ AGULHA 2,5 CM, 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR E FIO DE 45 CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	50			
21	FIO NYLON 3.0 C/ AGULHA 2,5 CM, 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR E FIO DE 45 CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	70			
22	FIO NYLON 4.0 C/ AGULHA 2,5 CM, 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR E FIO DE 45 CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	50			
23	FIO NYLON 4.0 C/ AGULHA 1,5 CM, 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR E FIO DE 45 CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CX	80			

	SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.					
24	FIO NYLON 4.0 C/ AGULHA 2,0 CM, 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR E FIO DE 45 CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	80			
25	FIO NYLON 6.0 C/ AGULHA 2,0 CM, 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR E FIO DE 45 CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	70			
26	FIO ALGODÃO / POLIÉSTER 0.0 SEM AGULHA. CAIXA C/ 24 UNIDADES. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	40			
27	FIO ALGODÃO /POLIÉSTER 2.0 COM AGULHA 3,5 CM. CAIXA C/ 24 UNIDADES. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	30			
28	FIO ALGODÃO /POLIÉSTER 2.0 COM AGULHA 3 CM. CAIXA C/ 24 UNIDADES. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	15			
29	FIO ALGODÃO /POLIÉSTER 2.0 SEM AGULHA. CAIXA C/ 24 UNIDADES. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	35			
30	FIO ALGODÃO /POLIÉSTER 3.0 COM AGULHA 3,5 CM. CAIXA C/ 24 UNIDADES. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	30			
31	FIO ALGODÃO /POLIÉSTER 3.0 SEM AGULHA. CAIXA C/ 24 UNIDADES. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	30			
32	FIO LINHO 2.0 COM AGULHA 3 CM. CAIXA C/ 24 UNIDADES. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	25			
33	FIO LINHO 2.0 SUTUPAK. CAIXA C/ 24 UNIDADES. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	20			
34	FIO LINHO 3.0 SUTUPAK. CAIXA COM 24 UNIDADES. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	20			
35	FIO SEDA 2.0 COM AGULHA 3,0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	8			
36	FIO POLIPROPILENO 2.0 COM AGULHA 2,5, NÃO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	15			
37	FIO POLIPROPILENO 3.0 COM AGULHA 3,0, NÃO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	20			
38	FIO POLIPROPILENO 4.0 COM AGULHA 2,5, NÃO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	20			
39	FIO POLIPROPILENO 5.0 1/2 CILINDRO COM 2 AGULHAS DE 1,7CM PARA CARDIOVASCULAR, NÃO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	15			
40	FIO POLIPROPILENO 1.0 COM AGULHA 4 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. SIMILAR À MARCA ETHICON, POINT SUTURE, BIOLINE E SHALON.	CX	10			
41	FIO SUTURA DE POLIÉSTER VERDE TRANÇADO 5 AG CIL. PONTA CORTANTE 1/2 CIRC. 48 MM (EQUIVALENTE AO ETHIBOND EXCEL)	CX	10			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ -

LOTE 11 NUTRICAÇÃO ADULTO (LOTE EXCLUSIVO ME, EPP REGIONAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	NUTREN SENIOR PO SEM SABOR 740G	LT	50			
2	NUTREN SENIOR PO CAFÉ COM LEITE 740G	LT	50			
3	NUTREN SENIOR PO CHOCOLATE 740G	LT	50			

4	NUTREN SENIOR PO ZERO LACTOSE BAUNILHA SUPLEMENTO ADULTO 740G	LT	50			
5	SUSTAGEN SENIOR SEM SABOR 370G	LT	50			
6	SUSTAGEN SENIOR BAUNILHA 370G	LT	50			
7	SUSTAGEN SENIOR SEM SABOR 740G	LT	50			
8	ENSURE BANANA LT 850G	LT	50			
9	ENSURE MORANGO LT 850G	LT	50			
10	ENSURE BAUNILHA LT 850G	LT	50			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ -

LOTE 12 NUTRICAÇÃO INFANTIL (LOTE EXCLUSIVO ME, EPP REGIONAL)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	LEITE MOLICO PO ZERO LACTOSE 260G	LT	100			
2	NAN AR PO 800G	LT	50			
3	NAN COMFOR 1 PO 400G	LT	100			
4	NAN COMFOR 1 PO 800G	LT	100			
5	NAN COMFOR 2 PO 800G	LT	100			
6	NAN SEM LACTOSE F.I NESTLE 400G	LT	50			
7	NAN SENSITIVE LT 800G	LT	20			
8	NANLAC COMFOR 1 A 3 ANOS 800G	LT	50			
9	NESLAC COMFOR PO 800G	LT	50			
10	NESLAC COMFOR PO ZERO LACTOSE 700G	LT	20			
11	NESTOGENO 1 PO 400G	LT	100			
12	NESTOGENO 1 PO 800G	LT	100			
13	NESTOGENO 2 PO 400G	LT	100			
14	NESTOGENO 1 PO 800G	LT	100			
15	NESTOGENO ESPESSAR PO 800G	LT	20			
16	NESTONUTRI PO 800G	LT	50			
17	NINHO FASES 1+ PO PREBIO 400G	LT	100			
18	NINHO FASES 1+ PO PREBIO 800G	LT	100			
19	NINHO LEITE EM PÓ INTEGRAL 380G	LT	100			
20	NINHO PO ZERO LACTOSE 380G	LT	100			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ -

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 058/2025.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de XX (____) meses, com início na data de assinatura do mesmo e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

“Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. ”

2.4. Justifica-se, portanto, a REALIZAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de Julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para fornecimento de de medicamentos, materiais odontológicos e produtos para Nutrição Adulto e Infantil, para uso nas Unidades de Saúde do Município, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria de Saúde e para atendimento de determinações judiciais.

2.5 A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região das UBS e PSF, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com conseqüente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

3.0 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA

3.1 Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Observações específicas para a entrega:

3.2.1. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analícolaboratorial referente à identidade e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica

3.0 - DO FORNECIMENTO E DO TRANSPORTE

3.1. Os medicamentos / produtos objeto da presente licitação deverá ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário comercial (de 7hs. às 17hs), mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;

4. DO TRANSPORTE

4.1 O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

4.2. No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

4.3. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. O Município de Wanderley/Ba, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos /material/objetos licitados; II - Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste Edital

III - Receber os medicamentos /material/objetos licitados nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;

IV - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

V - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos medicamentos /material/objeto licitado;

VI - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

VII - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VIII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS em perfeitas condições, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2. Os Medicamentos devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (dose) Meses, devem estar acompanhados de bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

6.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.9. Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

6.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

6.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais

7.0 DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.0 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10.0 DO PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 DO REAJUSTE.

11.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice do INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de erra Dourada/Ba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Wanderley/Ba.

14.0 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 6.350.106,10 (seis milhões trezentos e cinquenta mil cento e seis reais e dez centavos), sendo que o Município se reserva o direito de adquirir qualquer quantidade e valor abaixo disso, de acordo com a necessidade do Município, podendo elaborar quantos contratos forem necessários até o total da ATA a ser gerada, isto é, dentro do período de vigência da mesma.

15.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 O SRP não gera dotação orçamentária imediatamente.

Wanderley/Ba, 14 de março de 2025.

LEIMONE FERNANDES MOTTA
Secretária de Saúde

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

SESSÃO PÚBLICA: 31/03/2025, ÀS 09H00MIN (nove) HORAS.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Wanderley/Ba

Plataforma do Portal da BNC (INTERNET)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY/BA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO Eletrônico SRP nº 010/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO Eletrônico SRP nº 010/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO Eletrônico SRP nº 010/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO Eletrônico SRP nº 010/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO Eletrônico SRP nº 010/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO Eletrônico SRP nº 010/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO Eletrônico SRP nº 010/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO Eletrônico SRP nº 010/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY/BA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO Eletrônico SRP nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO Eletrônico SRP nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY/BA
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO Eletrônico SRP nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE
WANDERLEY/BA – PREGÃO Eletrônico SRP nº 010/2025

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE WANDERLEY/BA E A EMPRESA ***

A **Prefeitura Municipal de Wanderley/Ba** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de xxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: _____ TEL.: () _____

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Wanderley, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO X

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY/BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Wanderley, Estado da Bahia, com sede à Rua Duque de CAXIAS S/Nº, Centro – Wanderley/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.222.277/0001-73, neste ato representada pelo prefeito, **AUZENILDO SOUSA COSTA** portador da Cédula de Identidade nº 123456, e inscrito no CPF/MF sob o nº 936.046.965-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº XX, Pregão Eletrônico nº PE SRP XXX/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de licitação PE SRP Nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.5.1.1. Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1.1. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2. Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

